

Lei n.º 009/80

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a receber recursos financeiros"

Lauro Simões Piedade, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos;

III- dar cumprimento as cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único: A cobertura do Crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Alcides
20

Artigo 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a fabricação e instalação de quiosc e sarjetas em ruas desta cidade.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pngatuba, em 06 de Outubro de 1980.

Luís Ramos Piedade
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P.M. Pngatuba, em 06/10/80

José Rodrigues
- Secretário -